



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/73/2001, proposto pelo vereador Luziano Justino Dias, que declara de utilidade pública a ação feminina de assistência social da guarnição de Ituiutaba.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de outubro de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI

CM / 73 / 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a "AÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 22 de outubro de 2001.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 22/10/2001
Presidente

LUZIANO JUSTINO DIAS

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
23/10/2001
Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.
23/10/2001
Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.
23/10/2001
Presidente



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Ação Feminina de Assistência Social**, com sede na Avenida 17, com Rua 34 e 36, s/n.º, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.926/0001-40, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, cumprindo suas atividades na Subárea da 10º Cia PM IND, promover a integração social das famílias milicianas desprovidas de recursos, através da educação para o trabalho e de estímulo ao desenvolvimento das aptidões artesanais, culturas e esportivas, sendo a sua Diretoria, com mandato indeterminado, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

PRESIDENTE: Cristiane dos Santos Silva Andrade
CPF: 529.549.436-53
End. Residencial: Rua Pedro Dias Barbosa, n.º 93
Bairro Ipiranga

VICE-PRESIDENTE: Tatiana de Barros Cardoso Coelho
CPF: 035.491.126-02
End. Residencial: Rua Alan Charles Bull, n.º 2035
Bairro Platina

1ª TESOUREIRO: Helena Maria Medeiros da Costa
CPF: 672.227.906-59
End. Residencial: Av. 25, n.º 2437

TESOUREIRA: Cláudia Cristina Ribeiro de Souza Rezende
CPF: 104.030.918-06
End. Residencial: Rua Antônio Caetano de Novaes, n.º
281 - Bairro Sol Nascente

1ª SECRETÁRIA: Cícera Simone Lima Oliveira
CPF: 931.623.406-91
End. Residencial: Av. 27, n.º 121 - Bairro Elândia

2ª SECRETÁRIA: Vânia Alves da Silva
CPF: 719.959.866-15
End. Residencial: Av. 34, n.º 1122-A - Centro

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO: Deisilúcida Messias Lopes
CPF: 497.863.939-00
End. Residencial: Av. 29, n.º 333 - Centro

CONSELHO FISCAL: Rúbia Regina da Silva Siqueira
CPF: 849.112.806-97
End. Residencial: Rua Líbano, n.º 434 - Independência

CONSELHO FISCAL: Hilda Assis Franco de Lucena
CPF: 360.441.566-72
End. Residencial: Rua 42, n.º 567 - Progresso

Lucena




PREFEITURA DE ITUIUTABA

- CONSELHO FISCAL:** Albetânia Aparecida Silva
CPF: 911.242.76-53
End. Residencial: Rua Líbano, n.º 459 – Independência
- CONSELHO DELIBERATIVO:** Maria Inêz da Silva
CPF: 051.505.266-30
End. Residencial: Av. Nivaldo Inácio Moreira, n.º 3368
Bairro Sol Nascente II
- CONSELHO DELIBERATIVO:** Josefa Aparecida Borges de Melo
CPF: 056.695.106-29
End. Residencial: Rua Paulo Afonso, n.º 388
Bairro Marta Helena
- CONSELHO DELIBERATIVO:** Tânia Aparecida Siqueira Reis
CPF: 700.663.026-68
End. Residencial: Rua Joaquim Teodoro Arantes, n.º 315 - Bairro Novo Tempo II

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de outubro de 2001.


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO - FINS

Art 1º - A Ação Feminina de Assistência Social da Guarnição de Ituiutaba é uma Entidade civil, com a sigla AFAS/GUARNIÇÃO PM DE ITUIUTABA, abrangendo a 10º cia PM Ind, 2º Pel Pflo, 2º Pel PRv e 4º Pel BM (AFAS/Guarnição PM de Ituiutaba), fundada em 31 de Março de 1999 com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, registrada sob o nº _____ no livro _____ Fl _____ em _____ passa a reger por este Estatuto.

Art 2º - A AFAS/GuPM/Ituiutaba é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, educativo, cultural, esportivo e de assistência social, de duração indeterminada.

Art 3º - A AFAS/GuPM/Ituiutaba tem como finalidades específicas:

- I – Desenvolver suas atividades na Subárea da 10º Cia PM Ind;
- II – Promover a integração social das famílias milicianas desprovidas de recursos, através da educação para o trabalho e de estímulo ao desenvolvimento das aptidões artesanais, culturais e esportivas.
- III – Manter em caráter transitório ou permanente e sem fins lucrativos, bazares, bem como, realizar promoções visando a obtenção de fundos.
- IV – Desenvolver-se, por si ou mediante colaboração com outras entidades compreendidas nos propósitos da instituição
- V – Apoiar/assistir os estabelecimentos especializados de assistência à maternidade e à infância ou colaborar para o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

Art 4º - O fundo Social da AFAS/GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA, deverá ser constituído de:

- I – Subvenções provenientes dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- II – Rendas provenientes de prestação de serviços;
- III – Doações provenientes de convênios;
- IV – Doações esporádicas da comunidade;
- V – Rendas decorrentes de promoções de caráter social.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art 5º - A AFAS/GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA, está aberta para:



- I - Famílias dos policiais militares;
- II - Famílias de civis voluntários.

§ Único O trabalho de voluntariado, sem remuneração; será considerado serviço relevante prestado à comunidade e, quando necessário e possível serão reembolsadas as despesas de transporte e lanche para o voluntário.

Art 6º - Os integrantes da AFAS/GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA, freqüentarão cursos por ela promovidos e participarão ativamente em qualquer setor, observado os objetivos da Entidade.

Art 7º - Deixam de pertencer à AFAS/GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA, os militares que se transferirem para outras Unidades da Corporação e os civis dispensados pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Art 8º - A AFAS/GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA dispõe dos seguintes poderes sociais:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Deliberativo
- IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação, constituída por todas as esposas de policiais militares da Guarnição de Ituiutaba e voluntários, competindo-lhe:

- I - Alterar o presente Estatuto, mediante proposta da Diretoria;
- II - Eleger os membros do conselho Deliberativo;
- III - Transformar ou extinguir a entidade, de acordo com a legislação pertinente, mediante proposta da Diretoria;
- IV - Examinar o balanço do ultimo exercício encerrado e aprovar o plano de ação apresentado pela Diretoria para o ano entrante.

Art 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Em sessão ordinária, convocada pela Presidente da Entidade, anualmente, no mês de fevereiro, por meio de convocação feita com antecedência de 08(oito) dias;



II - Em sessão extraordinária, convocada pela Presidente da Entidade e a requerimento de pelo menos 10(dez) membros da Assembléia Geral, a qualquer tempo, exclusivamente para o fim de preencher cargos de conselheiros, ocorridos em caso de renúncia ou vacância, por meio de convocação feita com antecedência mínima de 72(setenta e duas horas).

Art 11 - As Assembléias gerais serão abertas e presididas pela Presidente da Entidade, cabendo a esta designar os secretários e os fiscais escrutinados, quando necessários.

§ 1º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação.

§ 2º - As Assembléias gerais funcionam em primeira convocação com a presença mínima de 2/3(dois terços) dos membros inscritos e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art 12 - As Atas das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio, submetidas à aprovação no final de cada reunião e ato, contínuo, assinadas pela mesa diretoria.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art 13 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente
- II - Vice - Presidente
- III - Tesoureira
- IV - Secretária
- V - Assessor(a) de Comunicação Social

§ 1º - A presidente da AFAS/GUARNIÇÃO DE ITUIUTABA é a esposa do Comandante da 10º Cia PM Ind, cujo mandato coincide com o período de comando de seu cônjuge.

§ 2º - A Vice-presidente cargo de confiança, é escolhida pela Presidente, cujo mandato coincide com o período da Presidente.

§ 3º - A Tesoureira, cargo de confiança, é escolhida pela Presidente e responderá à Presidente e ao Conselho Fiscal.

§ 4º - A secretária, cargo de confiança, é escolhida pela Presidente e responderá à Presidente e ao Conselho Deliberativo.

§ 5º - A Assessora de Comunicação Social, cargo de confiança, é escolhida pela Presidente e responderá à Presidente e ao Conselho Deliberativo.



CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art 14 – Compete à Presidente:

- I – Convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, presidindo a primeira.
- II – Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todas as suas relações para com terceiros.
- III – Contratar advogados;
- IV – Gerir a administração ordinária, organizando e fazendo cumprir os planos de trabalho da Entidade,
- V – Abrir, movimentar e encerrar, assistida pela Tesoureira, contas bancárias, como também, praticar todos os atos de ordem financeira;
- VI – Exercer o voto de desempate, quanto necessário;
- VII – Escolher e destituir a Vice-Presidente, a Secretária, a Tesoureira e o(a) Assessor(a) de Comunicação Social.
- VIII – Rubricar todos os livros necessários à escrituração da entidade;
- IX – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- X – Autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;
- XI – Autorizar a realização de quaisquer promoções, que vinculem o nome da entidade.
- XII – Deliberar e coordenar todo o programa de ação social da AFAS Ituiutaba, com assessoria especializada e sempre que possível utilizando recursos financeiros próprios.
- XIII – Deliberar, se necessário, sobre a indicação de uma Diretoria Executiva para praticar todos os atos de sua competência, na inviabilidade de sua substituição pela Vice-Presidente da entidade, cujo mandato coincidirá com o da Presidente;
- XIV – Apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, relatório circunstanciado das atividades da entidade, como também, o respectivo balancete financeiro;
- XV – Empossar diretoras, quando ocorrer vaga durante o mandato;
- XVI – Praticar todos os atos de sua competência, decorrentes deste Estatuto.

Art 15 - Compete à Vice-Presidente:

- I – Auxiliar a Presidente da entidade no desempenho de suas atribuições;
- II – Participar das reuniões da Diretoria com direito a voto;
- III – Substituir a Presidente em suas faltas e impedimentos legais.

Art 16 – Compete à Tesoureira:

- I – Superintender e gerir todos os serviços de tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda;
- II – Manter em dia a escrituração e, em ordem, os livros da tesouraria, obedecida a escrituração mercantil;

III – Assinar recibos, fiscalizar recebimentos e juntamente com a Presidente, assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer títulos de responsabilidade;

IV – Efetuar pagamento de contas, fornecimentos e despesas com o pague-se da Presidente;

V – Fornecer à Presidente e ao Conselho Fiscal todas as informações solicitadas;

VI – Efetuar todo o movimento financeiro da entidade em branco designado pela presidente;

VII – Se solicitada pela presidente, substituir a Secretária, nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;

VIII – Participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto.

Art 17 – Compete a 2º Tesoureira substituir a primeira em suas faltas e impedimentos legais.

Art 18 - Compete a Secretária:

I – Dirigir e superintender os trabalhos da secretária;

II – Redigir as respectivas atas das sessões da Diretoria

III – Preparar as correspondências da Entidade e organizar a documentação necessária ao recebimento de subvenções e doações;

IV – Manter em ordem o arquivo e demais documentos da Entidade;

V – Praticar os demais atos inerentes ao cargo, previsto neste ESTATUTO.

VI – Participar das reuniões da Diretoria com direito a voto.

VII – Redigir toda a correspondência e cartões a serem expedidos e/ou respondidos às personalidades do mundo social;

VIII – Manter atualizado, nome, endereço, função e data de nascimento, o quadro social da Entidade, bem como, o das personalidades do mundo social.

IX – Manter em ordem o arquivo.

Art 19 - Compete o (a) Assessor(a) de Comunicação Social:

I – Superintender e gerir todos os trabalhos de assessoria de Comunicação Social;

II – Participar das reuniões da Diretoria com direito a voto.

III – Zelar pela cobertura fotografia/filmada de todo evento programado pela entidade;

IV – Manter em dia o álbum fotográfico dos eventos programados;

V – Praticar os atos inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DELIBERATIVO



Art 20 – O Conselho Deliberativo é órgão superior da administração, com poderes normativos de fiscalização e de controle, do qual emanam diretrizes e rigorosa observância deste Estatuto.

Art 21 – O Conselho Deliberativo será constituído de 03(três) membros, escolhidos pela Presidente da Entidade e será presidido pela mesma.

§ 1º - 03(três) membros, mais a Presidente da Diretoria Executiva, são os membros participantes – Efetivo.

§ 2º - O Conselho Deliberativo terá 02(dois) suplentes, que serão convocados nos casos de impedimentos definitivo ou temporário dos membros efetivos;

Art 22 – Os Membros Efetivos e suplentes terão mandato idêntico ao da Presidente.

Art 23 – A posse dos membros Efetivos e a declaração dos suplentes ocorrerá, imediatamente, após a notificação da aprovação de seus nomes, com registro em ata.

Art 24 – Perde o mandato o membro que:

- I – Renunciar ou pedir demissão em caráter irrevogável;
- II – Deixar, seu cônjuge, de pertencer ao efetivo da Guarnição de Ituiutaba, por motivo de transferência para outras Unidades;
- III – Cometer algum ato atentatório aos princípios da moral;
- IV – Por separação ou divórcio, diluir-se a sociedade conjugal com membro efetivo da Guarnição referente ao item III.

Art 25 – Das Reuniões do Conselho Deliberativo serão lavradas as respectivas atas, em livro próprio, redigida por uma das secretárias e assinadas pela Presidente e pela secretária.

Art 26 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Zelar pela observância do presente Estatuto e cumpri-lo;
- II – Deliberar sobre os assuntos que lhe foram apresentados pela Diretoria, encaminhando à Assembléia Geral os que julgar convenientes;
- III – Exercer poderes normativos de fiscalização, controle e assessoria à Diretoria Executiva;
- IV - Reunir, trimestralmente, para os exames das contas, balancetes e relatórios, apresentados pela Diretoria Executiva;
- V – Reunir, anualmente, até o último dia útil de Janeiro, para aprovar o Balanço Geral e demais resultados de exercício. Bem como, os planos e o orçamento destinados ao exercício seguinte;
- VI – Deliberar sobre a transação de compra e venda de quaisquer bens, imóvel ou móvel;



VII – Reunir, quando convocado pela sua Presidente ou a pedido da Presidente da Entidade, que decidirão com qualquer número de participantes, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira;

VIII – A Presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituído pela sua Vice-Presidente.

IX – As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, exceção aos casos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos em Assembléia Geral.

§ Único – A Presidência do Conselho Fiscal será ocupada por um dos membros, escolhido pela Presidente da Entidade.

Art 28 - O Conselho Fiscal reúne-se, regularmente, a cada semestre, com todos os seus membros e delibera por maioria simples dos votos presentes.

Art 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar todas as contas, balancetes e balanços, dando seu parecer sobre os mesmos.

II – Solicitar da Tesoureira ou da Presidência, todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres;

III – Comunicar à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo todas as irregularidades detectadas.

IV – Conferir, semestralmente, em data que julgar conveniente, todos os valores existentes na tesouraria ou em qualquer época, por convocação de sua Presidente.

Art 30 – Será lavrada ata de conferência dos trabalhos do Conselho Fiscal, em livro próprio e, será assinada por todos os seus membros, sendo encaminhada, ato contínuo, ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO – DAS RENDAS, DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art 31 – O Patrimônio da AFAS/GuPM/Ituiutaba será constituído:

I – Pelos bens móveis ou imóveis de quaisquer natureza, que possa ou venha possuir;

II – Pelos donativos ou legados;

III – Pelas subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Pelas contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Art 32 - O Patrimônio da AFAS/GuPM/Ituiutaba será utilizado e aplicado, exclusivamente, para a consecução dos objetivos da entidade, vedado o seu emprego de forma estranha e ao Regulamento Interno, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art 33 - Extinta a AFAS/GuPM/Ituiutaba o seu patrimônio social e os seus bens serão destinados a AFAS Central da PMMG.

Art 34 – Constituem rendas da AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA

I – Os juros e as rendas patrimoniais;

II – Os resultados auferidos pelas aplicações e investimentos;

III – As doações e os legados;

IV – Os auxílios e subvenções;

V – As rendas eventuais

VI – Os recursos provenientes de convênio.

Art 35 - O Exercício Social da AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA coincidirá com o ano civil.

Art 36 – A AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA deverá levantar balancetes ao final de cada trimestre e balanço geral anual, com prazo de apresentação até o último dia útil do mês de Janeiro de cada ano, na forma da legislação aplicável.

Art 37 – Anualmente, até o último dia útil de Fevereiro, a Diretoria da Entidade divulgará para os militares da Guarnição de Ituiutaba, através de seus Comandantes de Chefes:

I – O relatório da Diretoria;

II – O balanço geral e demais resultados de exercício.

Art 38 - Para efeito de obtenção dos benefícios fiscais previstos nos § 7º - art 195 da Constituição Federal e 193 e 194 da Constituição Estadual, a AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA manterá escrituração regular de suas receitas e despesas em livro revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 39 – Na extinção da Entidade, observar-se-á o constante do art.33, deste Estatuto.



Art 40 – Os membros, inclusive os que fazem parte da Diretoria de Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

Art 41 – Os membros, tanto da mesa dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quanto da Diretoria Executiva, não serão remunerados pelas atividades do cargo.

Art 42 – A AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA tem duração indeterminada e só poderá

Ser extinta quando não mais puder a efeito seus objetivos sociais e, por deliberação favorável de, no mínimo 2/3 dos membros da Assembléia Geral ou por decisão judicial.

Art 43 – A AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA não distribuirá dividendos de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, devendo aplica-los em conta bancária. No caso de recebimento de SUBVENÇÃO MUNICIPAL, manter conta exclusiva para este fim.

Art 44 – A Entidade não responde pelos compromissos assumidos pelos seus membros a não se em casos expressamente declarados, mediante instrumento legal hábil ou de ordem monetária, emanada da Autoridade Pública competente.

Art 45 – O presente Estatuto somente poderá ser modificado quando os interesses da AFAS/GUARNIÇÃO ITUIUTABA assim o exigirem, mediante proposta à Assembléia Geral.

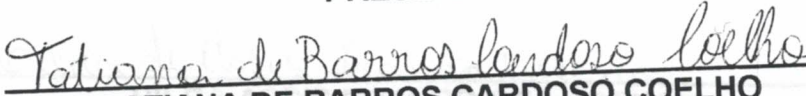
Art 46 – As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de avisos, assinados por quem de direito e afixados com devida antecedência em quadro próprio.

Art 47 – Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral.

Ituiutaba, 30 de Julho de 2001



CRISTIANE DOS SANTOS SILVA ANDRADE
PRESIDENTA



TATIANA DE BARROS CARDOSO COELHO
VICE-PRESIDENTA



CLAÚDIA CRISTINA RIBEIRO SOUZA REZENDE
TESOUREIRA



ATA 03. Assembléia Geral. Aos dez dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Um em assembléia Geral às quinze horas na Câmara Municipal desta cidade de Ituiutaba, foi realizada a reunião da AFAS (Ação Feminina de Assistência Social), visando a posse da nova diretoria, devido a impossibilidade da diretoria presidida pela Sr^a Silvana Vieira Gonçalves, prosseguir em seus trabalhos por ocasião do 1º Ten PM Celso José dos Santos, esposo da mencionada Ter passado para o quadro de oficiais da reserva; assim sendo assumiu a presidência a Sr^a Cristiane dos Santos Silva Andrade; como vice-presidente a Sr^a Tatiana de Barros Cardoso Coelho; como 1ª secretária assume a Sd PM Cícera Simone Lima de Oliveira; como 2ª secretária assume a Sd PM Vânia Alves da Silva; como tesoureira assume a Sr^a Cláudia Cristina Ribeiro de Souza Rezende; o conselho deliberativo será composto pelas Sras. Tânia Aparecida Siqueira Reis, Josefa Aparecida Borges Melo e Maria Inêz da Silva; o conselho fiscal será composto pelas Sras Ilda Assis Franco de Lucena, Rúbia Regina da Silva Siqueira e Albetânia Aparecida da Silva e como assessora de comunicação, marketing e relações públicas a CB PM Deiselúcida Messias Lopes. A AFAS GuPM Ituiutaba atenderá a sede e área da 10ª Cia PM Ind, 3º Pel do Corpo de Bombeiros, Pelotão da Polícia Florestal em Ituiutaba e o grupamento Pflo em Santa Vitória, como também o pelotão da Polícia Militar Rodoviária Estadual sediado em Ituiutaba. A presidente empossada informou que a AFAS-GuPM Ituiutaba possui uma sala em conjunto com o Posto Policial no Terminal Rodoviário Fernando Alexandre, situado na avenida 17 com ruas 34 e 36 s/n, bairro centro, nesta cidade, com estrutura de um escritório e uma linha telefônica. Foi lido o estatuto que acarretará as seguintes mudanças: todas as decisões e soluções que dizem respeito a AFAS serão tomadas em conjunto com a diretoria, pois no antigo estatuto tais procedimentos eram realizados somente pela presidente; foi incluído no estatuto o Art. 14 inciso XII, a deliberação de todo programa de Ação Social, realizado pela AFAS Ituiutaba com assessoramento especializado e sempre que possível utilizando de recursos financeiros próprios. Nada mais havendo a tratar, a presidente empossada encerrou a Assembléia às 16:30 horas, e para constar lavro essa ATA que será assinada por mim, Cícera Simone Lima de Oliveira 1ª secretária, e pela diretoria empossada.

Presidente: Cristiane dos Santos Silva Andrade
Vice-presidente: Tatiana de Barros Cardoso Coelho
Tesoureira: Rezende
1ª Secretária: Cícera Simone Lima de Oliveira
2ª Secretária: Vânia Alves da Silva

Assessora de Comunicação: Deiselúcida Messias Lopes CB PM
Conselho Deliberativo: Tânia Aparecida Siqueira Reis
Josefa Aparecida Borges de Melo
Maria Inez da Silva
Conselho Fiscal: Albetânia Aparecida Silva
Rúbia Regina da Silva Siqueira
Ilda Assis Franco Lucena

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AV. 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior

João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob nº 14801
às fls. nº 231, no livro Próprio nº 6-3. Dou fé.
Ituiutaba - MG., 28 de Setembro de 2001

O OFICIAL: [Assinatura]

3-604
204

27/05

Ata 01 – Aos trinta e um dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, reuniu-se na Câmara Municipal de Ituiutaba. A finalidade da reunião foi para escolher a Diretoria da AFAS e aprovação do Estatuto. A escolha dos membros para constituir a diretoria da AFAS foi democraticamente. Como Presidente da AFAS a Senhora Florespina Francisca do Amaral; Vice-Presidente a Senhora Patrícia Rodrigues da Silva; Tesoureira a Senhora Elza Maria de Jesus Araújo; 1ª Secretária Cb PM Deiselúcida Messias Lopes; 2ª Secretária Cb PM Rosimar Mendes Ferreira da Paz; Conselho Fiscal 2º Ten PM QOS Ana Maria Rezende Martins; Senhora Cláudia Cristina Ribeiro de Souza e a Senhora Célia Aparecida da Silva Martins; Conselho Deliberativo Senhora Rúbia Regina da Silva Siqueira, Senhora Hilda de Assis Franco Lucena e Sd PM Janda Soares da Silva. Depois de lido e analisado o Estatuto da AFAS a Diretoria que tomou posse aprovou o Estatuto. Ficou decidido nesta reunião que seria registrado o Estatuto da AFAS, ficando a cargo da 2ª Secretária. Nada mais havendo a relatar eu 2ª Secretária designada lavrei a presente Ata, que se for aprovada será assinada por mim e pela Presidente da AFAS. Ituiutaba/MG, 19 de maio de 1999.

Presidente: Florespina Francisca Amaral
2ª Secretária: Rosimar Mendes Ferreira da Paz



Cícera Simone Lima de Oliveira

CÍCERA SIMONE LIMA DE OLIVEIRA
1ª - SECRETÁRIA

Vânia Alves da Silva

VÂNIA ALVES DA SILVA
2ª - SECRETÁRIA

Deiselúcido Messias Lopes CBPM

DEISELÚCIDE MESSIAS LOPES
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO DELIBERATIVO:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.
 OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
 SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
 João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO
 Certifico que foi Registrado sob nº 1828
 às fls. nº 190, no Livro Próprio nº A.3. Dou fé
 Ituiutaba - MG., em 28 de Setembro de 2020
 O OFICIAL: *[Assinatura]*

Josefa Aparecida Borges de Melo
JOSEFA APARECIDA BORGES MELO

Tânia Aparecida Siqueira Reis
TÂNIA APARECIDA SIQUEIRA REIS

Maria Inez da Silva
MARIA INÉZ DA SILVA

CONSELHO FISCAL:

Albetânia Aparecida Silva
ALBETÂNIA APARECIDA SILVA

Hilda de Assis Franco Lucena
HILDA ASSIS FRANCO DE LUCENA

Rúbia Regina da Silva Siqueira
RÚBIA REGINA DA SILVA SIQUEIRA